



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
PORTUGUESA
REITORIA

DESPACHO NR/REG/0142/2026

ASSUNTO: Adenda ao Regulamento para atribuição de Bolsas UCP4SUCCESS – 2025/2026

Aprovo, ao abrigo do artigo 24º, alínea n) dos Estatutos da Universidade Católica Portuguesa, a Adenda ao Regulamento para atribuição de bolsas de estudo no âmbito do projeto UCP4SUCCESS, aplicável para o ano letivo de 2025/2026, anexo a este despacho.

Lisboa, 1 de abril de 2026

A Reitora

Adenda ao Regulamento para atribuição de Bolsas UCP4SUCCESS

Aplicável ao Ano Letivo 2025/2026

No âmbito do projeto UCP4SUCCESS e considerando a possibilidade de assegurar a continuidade das medidas de promoção do sucesso académico e de apoio aos estudantes, torna-se necessário proceder à adaptação temporal do “Regulamento para atribuição de Bolsas UCP4SUCCESS”, aprovado para o ano letivo 2024/2025, de modo a permitir a abertura de um novo período de candidaturas relativo ao ano letivo 2025/2026.

Nestes termos, é aprovada a presente Adenda, a qual define as condições de aplicação do referido Regulamento ao ano letivo 2025/2026, mantendo inalterados os seus princípios, critérios e procedimentos.

Artigo 1.º

(Objeto)

A presente Adenda tem por objeto determinar a aplicação do Regulamento para atribuição de Bolsas UCP4SUCCESS, aprovado para o ano letivo 2024/2025, ao ano letivo 2025/2026, com as adaptações de natureza temporal previstas nos artigos seguintes.

Artigo 2.º

(Âmbito temporal)

1. Para efeitos do ano letivo 2025/2026, as referências constantes no Regulamento para atribuição de Bolsas UCP4SUCCESS ao ano letivo 2024/2025 consideram-se efetuadas ao ano letivo 2025/2026, sem prejuízo das adaptações temporais e procedimentais expressamente previstas na presente Adenda.

2. A aplicação do Regulamento, nos termos da presente Adenda, abrange exclusivamente os estudantes regularmente matriculados na Universidade Católica Portuguesa no ano letivo 2025/2026 que reúnam as condições de elegibilidade nele previstas.

Artigo 3.º

(Número, distribuição e valor das bolsas)

1. No 1º semestre do ano letivo 2025/2026 serão atribuídas 12 Bolsas UCP4SUCCESS, conforme a seguinte distribuição: Sede Lisboa - 5 bolsas, Centro Regional do Porto - 4 bolsas, Centro Regional de Braga - 2 bolsas, Centro Regional de Viseu - 1 bolsa.
2. Cada Bolsa UCP4SUCCESS tem o valor máximo de 2.245€.

Artigo 4.º

(Período e forma de candidatura)

1. O período de candidatura às Bolsas UCP4SUCCESS decorre entre 13 de abril e 27 de abril de 2026 (relativo ao 1º semestre de 2025/2026);
2. A candidatura exige preenchimento de formulário de candidatura *online* próprio, disponível no seguinte link: <https://forms.office.com/e/aSj6eubM4Q>.

Artigo 5º

(Critérios e procedimentos)

Mantêm-se integralmente em vigor, para o ano letivo 2025/2026, os critérios de elegibilidade, seleção, análise e atribuição das Bolsas UCP4SUCCESS previstos no Regulamento de Bolsas UCP4SUCCESS 2024/2025, não sendo introduzidas alterações de natureza substantiva através da presente Adenda.

Artigo 6º

(Entrada em vigor)

A presente Adenda entra em vigor na data da sua aprovação, aplicando-se exclusivamente às candidaturas às Bolsas UCP4SUCCESS relativas ao ano letivo 2025/2026.

31 de março de 2026



UNIVERSIDADE
CATOLICA
PORTUGUESA
REITORIA

DESPACHO NR/REG/0235/2025

ASSUNTO: Regulamento para atribuição de Bolsas UCP4SUCCESS

Aprovo, ao abrigo do artigo 24º, alínea n) dos Estatutos da Universidade Católica Portuguesa, o Regulamento para atribuição de bolsas de estudo no âmbito do projeto UCP4SUCCESS, anexo a este despacho.

Lisboa, 26 de maio de 2025

A Reitora

Regulamento para atribuição de Bolsas UCP4SUCCESS Ano Letivo 2024/2025

A atribuição de Bolsas UCP4SUCCESS é uma das iniciativas promovidas pelo projeto UCP4SUCCESS (DGES-RE-C06-i07), no âmbito do Programa Impulso Mais Digital, submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior – Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior, financiado pela Direção Geral do Ensino Superior com apoio do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR).

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define os termos da atribuição de Bolsas UCP4SUCCESS a estudantes das Licenciaturas e Mestrados Integrados da Universidade Católica Portuguesa. Esta iniciativa pretende estimular a autossuperação e premiar o esforço do estudante, mediante a atribuição de bolsas de mérito a estudantes, inscritos no 1.º ano pela 1.ª vez, que apresentem maior progresso académico, i.e., que apresentem, em cada momento de candidatura, maior subida da média de curso em comparação com a sua nota de candidatura para ingresso no curso em que estão inscritos na Universidade Católica Portuguesa. Os diferenciais são sempre calculados com as *notas normalizadas* relativamente à média do curso, como adiante se esclarece.

Artigo 2.º

Número e montante das bolsas de estudo

1. No 1º semestre do ano letivo 2024/2025 serão atribuídas 20 Bolsas UCP4SUCCESS, conforme a seguinte distribuição: Sede Lisboa - 10 bolsas, Centro Regional do Porto - 5 bolsas, Centro Regional de Braga - 3 bolsas, Centro Regional de Viseu - 2 bolsas.



2. No 2º semestre do ano letivo 2024/2025 serão atribuídas 19 Bolsas UCP4SUCCESS, conforme a seguinte distribuição: Sede Lisboa - 9 bolsas, Centro Regional do Porto - 6 bolsas, Centro Regional de Braga - 2 bolsas, Centro Regional de Viseu - 2 bolsas.
3. Cada Bolsa UCP4SUCCESS tem o valor máximo de 2.245€.

Artigo 3.º

Condições de atribuição

1. São elegíveis os estudantes que satisfaçam as seguintes condições, cumulativamente:
 - a. Estarem inscritos no 1.º ano pela 1.ª vez em ciclos de estudo de formação inicial (Licenciatura e Mestrado Integrado), tendo ingressado através do regime geral;
 - b. Terem obtido – em cada semestre - aprovação a um mínimo de 30 ECTS relativos às unidades curriculares (UC) do 1º / 2º semestre do 1º ano, sem que tenham realizado exames de recurso e/ou de melhoria.
2. As Bolsas UCP4SUCCESS são atribuídas após o final do 1º e do 2º semestres a estudantes que concluíram todas as unidades curriculares do plano de estudos em vigor, no respetivo semestre, de acordo com as seguintes condições de atribuição:
 - a. Mérito relativo, i.e., diferencial entre a nota de candidatura para ingresso no curso em que estão inscritos na Universidade Católica Portuguesa e a nota obtida no final do 1º semestre ou 2º semestre do 1º ano, consoante o período de candidatura (70%).
 - i. Os diferenciais são sempre calculados com base nas notas normalizadas em relação à média do curso. A normalização de notas, que consiste na subtração da média do curso e divisão pelo desvio padrão correspondente, é o procedimento estatístico que permite comparar alunos de cursos com médias distintas. *Como exemplo, com base neste cálculo, dois estudantes que obtêm a mesma nota de 2 são considerados como em situação*



equivalente para efeito da atribuição das bolsas, sendo que o valor 2 indica que o estudante está 2 desvios padrão acima da média do curso, independentemente de qual este seja.

b. Condição socioeconómica do estudante (30%).

Artigo 4.º

Candidatura

1. O 1º período de candidatura às Bolsas UCP4SUCCESS decorre entre 15 de maio e 16 de junho de 2025 (relativo ao 1º semestre de 2024/2025);
2. O 2º período de candidatura às Bolsas UCP4SUCCESS decorre entre 17 de junho e 31 de julho de 2025 (relativo ao 2º semestre 2024/2025);
3. A candidatura exige preenchimento de formulário de candidatura *online* próprio, disponível no seguinte link: <https://forms.office.com/e/aSj6eubM4Q> ;
4. O cálculo do estipulado no ponto 2.a. do Artigo 3º será efetuado pela Equipa do Sistema da Qualidade (SQ) da Universidade Católica Portuguesa, considerando:
 - a. A nota de candidatura para ingresso no curso em que estão inscritos na Universidade Católica Portuguesa
 - b. A classificação que resultar da média ponderada por ECTS, calculada até às centésimas, nas UC do 1º ou do 2º semestre do 1º ano, sem considerar exames de recurso ou de melhoria. Os diferenciais entre as notas são sempre calculados com base nas médias normalizadas em relação à média do curso.
5. A avaliação referente ao ponto 2.b. do Artigo 3º (análise socioeconómica do candidato) será efetuada pelos Gabinetes de Ação Social dos 4 *campi* da Universidade Católica Portuguesa: a) Braga – Gabinete de Apoio ao Estudante; b) Lisboa - Gabinete de Responsabilidade Social; c) Porto – Gabinete Estudantes e Empregabilidade; d) Viseu - Serviço de Ação Social, e decidida, de forma integrada, pelos quatro gabinetes em causa.



6. Para que a análise suprarreferida seja efetuada é necessário:

a. No caso de estudantes que se tenham candidatado a Bolsas da Direção Geral do Ensino Superior (DGES), que os próprios autorizam a consulta dos documentos entregues para esse efeito.;

b. Nos demais casos, que os estudantes entreguem os seguintes documentos:

i. Cópia da Declaração de IRS do ano civil imediatamente anterior ao ano da candidatura à bolsa, e respetivos anexos, de todos os membros do agregado familiar;

ii. Cópia do comprovativo de Liquidação do IRS a que se refere a alínea anterior;

iii. Cópia da Declaração de IRC do ano civil imediatamente anterior ao ano da candidatura à bolsa, e respetivos anexos, da(s) sociedade(s) de que algum dos membros do agregado familiar seja sócio, bem como fotocópia da Certidão de Registo Comercial dessa mesma sociedade (atualizada);

iv. Comprovativo do montante anual de pensões (sobrevivência, invalidez, reforma, alimentos e outras) do ano anterior, caso não sejam declaradas em sede de IRS;

v. Documento comprovativo de despedimento, emitido pela entidade patronal, e de inscrição no Centro de Emprego – caso algum dos membros do agregado esteja desempregado;

vi. Cópia do subsídio de desemprego e/ou Rendimento Social de Inserção, dos últimos três meses, de todos os membros do agregado familiar que dele auferiram;

vii. Cópia dos três últimos recibos de renda de casa ou comprovativo de montante pago para amortização de empréstimo para habitação permanente;

viii. Lista de prédios, emitida pela Autoridade Tributária, em nome de cada um dos membros do agregado familiar à data de 31 de dezembro do ano anterior ou posterior (caso nenhum dos membros do agregado familiar seja proprietário deverá entregar declaração comprovativa disso mesmo);



ix. Comprovativo de doença crónica ou prolongada do próprio ou de algum membro do agregado familiar, quando aquela exija gastos fixos.

7. Os candidatos selecionados em cada Centro Regional/Sede serão informados da atribuição das Bolsas UCP4SUCCESS via e-mail institucional, sendo efetuada uma transferência bancária do valor atribuído para a conta do estudante. Os estudantes deverão assinar uma declaração a comprovar o recebimento da mesma (Anexo I).

Artigo 5º

(Informações complementares e apresentação de documentos)

Até à decisão de atribuição da bolsa, bem como em ações de controlo aleatórias, podem ser solicitadas informações complementares aos requerentes, ou a apresentação de documentos originais.

Artigo 6º

(Vigência)

O presente Regulamento vigora no ano letivo 2024/2025.

Artigo 7º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2024/2025, após homologação.

Artigo 8º

(Casos Omissos)

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente Regulamento são resolvidos por Despacho da Reitora da Universidade Católica Portuguesa.



Anexo I

DECLARAÇÃO

No âmbito do projeto UCP4SUCCESS do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), financiado pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES-RE-C06-i07) no âmbito do Programa Impulso Mais Digital, submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior – Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono Escolar no Ensino Superior, nome completo do estudante e respetivo nº, com NIF xxxxxx, inscrito em curso xxxx da Faculdade xxx da Universidade Católica Portuguesa, recebeu uma Bolsa UCP4SUCCESS no valor de xxxxxx, no xx semestre do ano letivo xxxx.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Cidade, data

Assinatura do Estudante, conforme documento de identificação (CC ou Passaporte)